



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 054/2023



PARECER JURIDICO

Contrato n° 054/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO
CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 –
POSSIBILIDADE.

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade 04 ao *Contrato n° 054/2023*, celebrado com a *Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 006/2023 – SRP* o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

2. Fundamentos.

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. **No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes,** assim dispondo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no



caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. **Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível**, até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável **JUSTIFICATIVA**, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

3. **Conclusão.**

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser **aditada** desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 25 de julho de 2024.

João Victor Dutra de Almeida
Advogado



TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 04 AO CONTRATO Nº 054/2023

Termo Aditivo de Quantidade 04 ao contrato 054/2023, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thaís Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.347.569/0001-44, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres, nº 26 A, Térreo, CEP: 45.607-080, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09575358-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 016.291.145-96 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Olívia Torres, nº 26, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-072, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Merenda Escolar, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 – SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 054/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

O contrato 054/2023 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
AMENDOIM COM CASCA	75	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 6,00	R\$ 450,00
MISTURA PARA PREPARO DE BOLO	375	PCT	SARANDI	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	1.375	PCT	SORA	R\$ 6,50	R\$ 8.937,50
TRIGO PARA QUIBE	1.125	UND	YOKI	R\$ 7,50	R\$ 8.437,50
VINAGRE BRANCO	150	UND	MARATÁ	R\$ 2,50	R\$ 375,00
ACHOCOLATADO EM PÓ	1.000	PCT	ITALAC	R\$ 4,50	R\$ 450,00
AÇÚCAR	1.562	KG	VIDA	R\$ 5,00	R\$ 7.810,00
BISCOITO MAISENA	50	CX	MABEL	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
BISCOITO SALGADO	50	CX	MABEL	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
BISCOITO TIPO ROSQUINHA	75	CX	VITARELLA	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
BISCOITO ZERO LACTOSE	125	PCT	MICOS	R\$ 2,00	R\$ 250,00
CAFÉ	375	KG	PAQUERA	R\$ 20,00	R\$ 7.500,00
CONDIMENTO DE CANELA EM PAU	12	PCT	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 20,00	R\$ 240,00
CONDIMENTO COMINHO EM PÓ	15	KG	PIATÁ	R\$ 5,00	R\$ 75,00
CONDIMENTO CORANTE NATURAL	25	KG	KITANO	R\$ 15,00	R\$ 375,00
CONDIMENTO PIMENTA DO REINO	12	KG	PIATÁ	R\$ 30,00	R\$ 360,00
CRAVO	12	KG	PARAÍBA FRUTAS	R\$ 25,00	R\$ 300,00
FEIJÃO CARIOCA	750	KG	PADIM	R\$ 11,00	R\$ 8.250,00
FLOCÃO DE MILHO	1.500	PCT	MARATÁ	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
LEITE DE COCO	1.000	UND	BAHIA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
MOLHO PRONTO DE TOMATE	625	UND	QUERO	R\$ 8,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 74.310,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para o aditivo de quantidade no contrato de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é a necessidade de garantir que todos os estudantes recebam alimentação adequada e de qualidade, atendendo às demandas nutricionais e assegurando o pleno funcionamento do programa de merenda escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 29 de Julho de 2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante



Gilmar Eduvirgens Ferreira
GEF Comercial de Gêneros Alimentícios Eireli
Contratada



Thais Santos Pereira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TESTEMUNHAS:



CPF: 043.804.905-56



CPF: 069.803.575-40